



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 978 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 1 963.

Autor: Deputado Manoel de Arruda

Reconhece de utilidade pública o PALMEIRAS ESPORTE CLUBE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É reconhecido de utilidade pública o PALMEIRAS ESPORTE CLUBE com sede em Cuiabá.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de novembro de 1 963, 142º da Independência e 75º da República.